

Publicada no jornal oficial de 2 de abril de 1964, nº 339.

LEI Nº 796

PROCES. 6-0

Número 339

JORNAL O

LEI N. 796,
de 31 de março de 1964

Declara monumento de valor histórico e concede auxílio especial à Igreja de Santa Luzia, no bairro do Campinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É considerada monumento de valor histórico a Igreja de Santa Luzia, no bairro do Campinho, desta cidade.

Artigo 2.º—É o Executivo autorizado a conceder um auxílio especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para obras de reforma e restauração do referido templo.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 31 de março de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais, n.º VII, a fls. 110.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário